



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 126/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 254/2023 – PRC N.º 264/2023

### 1. PREÂMBULO

**1.1. O MUNICÍPIO DE SARZEDO**, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.509/0001-58, sediado à Rua Eloy Candido de Melo, nº 477, Centro, SARZEDO/MG, por meio do Setor de Compras e Licitações, através de sua pregoeira, designada pela Portaria nº 249/2023, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, Marcelo Pinheiro do Amaral, em conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002<sup>1</sup>, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013 e pelos Decretos Municipais 573/2010 e 1.368/2020, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata, torna pública a realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **Formação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais/insumos de enfermagem (Parte VI – Restaram fracassados nos processos anteriores) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Sarzedo (Unidades de Saúde e UPA 24hrs), COM EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI, ME e/ou EPPs**, obedecendo ao seguinte calendário:

**DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

**DIA:** 09/08/2023

**HORÁRIO:** 09h30min;

**LOCAL:** Setor de Compras – Secretaria de Saúde, Rua Eloy Candido de Melo, nº 142, Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG (próximo a Prefeitura).

**1.1.1.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

**1.1.2.** Para participação na licitação, os interessados deverão adquirir o Edital completo do Certame e Anexos nos seguintes endereços: Setor de Compras/Licitação da Secretaria de Saúde, localizado à Rua Eloy Candido de Melo, nº 142, Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG, telefone: 31 3577-6531, pelo e-mail: [comprasaude@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprasaude@sarzedo.mg.gov.br) ou pelo website: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br).

**1.2.** A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **Item 1.1** deste Edital.

### 2. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **Formação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais/insumos de enfermagem (Parte VI – Restaram fracassados em processos anteriores) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Sarzedo (Unidades de Saúde e UPA 24hrs), COM EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI, ME e/ou EPPs**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

**2.2.** Justifica-se a contratação exclusiva de ME e/ou EPPs em conformidade com o disposto no Artigo 48, I, da LC 123/2006, considerando o fato de que o valor total estimado é inferior a R\$ 80.000,00.

#### 2.3. Justificativa:

A Prefeitura Municipal de Sarzedo, através da Secretaria Municipal de Saúde, tem como um dos princípios norteadores de suas políticas a promoção da qualidade de vida e entende que o cuidado com a saúde da população representa um avanço no campo da saúde de um modo geral. Neste sentido,

<sup>1</sup> OPÇÃO do Município de Sarzedo/MG por licitar e contratar pelo regime disciplinado na Lei n.º 10.520/2002, nos termos do Artigo 191, da Lei n.º 14.133/2021, alterado pela MP 1.167/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

mantem em funcionamento as Unidades Básicas de Saúde, CEO, SAD e a UPA 24 hrs, garantindo acesso aos serviços de saúde para toda a população.

Em decorrência dessa política, a Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela demanda assistencial do município, necessita adquirir materiais e insumos medico-hospitalares para manutenção dos serviços.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR MÁXIMO

**3.1.** As despesas decorrentes das contratações decorrentes desta licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao Artigo 17 dos Decretos Federal n.º 11.462/2023 e Municipal n.º 1556/2023, sendo a seguinte para o presente exercício:

Descrição da Despesa	Atividade	Fonte	Ficha
<i>Manutenção dos Serviços Assistencial Medicamentos Ambulatorial de Urgencia</i>	02.17.10.302.1013.2049 339030	1.600	813

**3.2.** O valor máximo da licitação é de **R\$ 185.276,81 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais reais e oitenta e um centavos).**

**3.2.1.** O valor máximo de cada ITEM consta no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

**3.3.** Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao fornecimento dos objetos.

### 4. DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**4.1.** O aviso deste Edital será publicado no Diário Oficial do Município, órgão oficial de divulgação do Município de SARZEDO e no site [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br).

**4.2.** O Edital de Pregão Presencial completo estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de SARZEDO/MG, sito a Rua Eloi Candido de Melo, nº 142, Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG e no site [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br)

**4.3.** A retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, mediante assinatura de recebimento.

**4.4.** Para envio do edital por e-mail deve a licitante interessada enviar solicitação para o endereço eletrônico [comprassaude@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprassaude@sarzedo.mg.gov.br), informando razão social e CNPJ/MF da empresa.

**4.5.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, qualquer cidadão ou pretenso licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

**4.6.** Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escritos a Pregoeira ou à Equipe de apoio, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçadas em horario comercial ao e-mail: [comprassaude@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprassaude@sarzedo.mg.gov.br). As respostas a todos os questionamentos (duvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de SARZEDO – [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br), no Link Licitações, para ciência de todos os interessados.

**4.7.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o interessado que não o fizer até às **17 (dezessete) horas** do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão.

### 5. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

**5.1.** A proponente deverá entregar os produtos objeto desta licitação, exclusivamente, mediante a Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido pelo Contratante, em no máximo 10 (dez) dias corridos, contados do conhecimento da Autorização pela Contratada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**5.2.** Todas as despesas com a execução do objeto correrão por conta da proponente;

**5.3.** Caso os produtos não correspondam às exigências do Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a sua correção visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

### **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar da presente Licitação todas as empresas:

- a. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b. Regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos.

**6.2.** Não será permitida a participação direta ou indiretamente na presente licitação as empresas interessadas:

- a. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93;
- b. Que estejam cumprindo as sanções previstas no artigo 87 incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública) da Lei 8.666/93;
- c. Que estejam sob regime de concordata ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
- e. Possuam incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento constante no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo, considerando-se inseridos no conceito de incompatibilidade o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade contratante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, de chefia ou de assessoramento.

**6.3.** A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**  
**CNPJ:**  
**ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO Nº 126/2023 - PRESENCIAL**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**  
**CNPJ:**  
**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 126/2023 - PRESENCIAL.**

**6.4.** Os referidos envelopes deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item "1.1" deste instrumento.

**6.5.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO **não se responsabilizará** por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de habilitação" entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

### **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** A Pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

**7.2.** O horário do credenciamento e apresentação dos envelopes será a partir das 09:30 (nove horas e trinta minutos). Vencida essa fase, a Pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento que não mais serão aceitos novos credenciamentos e envelopes, iniciando-se em seguida a abertura da sessão pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**7.3.** Em caso de sócio administrador deverá ser apresentado documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado outro documento equivalente. **(Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).**

**7.4.** Em caso de Credenciamento de terceiros deverá ser apresentado a Pregoeira o Credenciamento juntamente com documento oficial de identidade e contrato Social atualizado ou outro documento equivalente **(Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).**

**7.4.1.** Serão aceitos para credenciamento de terceiros, instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração com firma reconhecida das assinaturas, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

**7.4.1.1** O licitante que apresentar procuração pública ou particular com poderes específicos para administrar/gerir, ou seja, como administrador da empresa, deverá comprovar o registro do referido documento no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro) conforme estabelecido no artigo 1062 e seguintes do Código Civil.

**7.5. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:**

➤ **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo anexo V deste edital.**

- Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou “Certidão de breve relato” emitida no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas com data de emissão de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do procedimento, para comprovação de condição de ME ou EPP. (Este documento não é de natureza desclassificatório, apenas comprobatório de enquadramento).

**7.6** Em caso de credenciamento particular seguir preferencialmente o modelo deste edital.

**7.7** Em casos de marcação de nova data para prosseguimento ou finalização do certame, as empresas devidamente credenciadas poderão encaminhar credenciamento de outro representante.

## **8. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**8.1.** A Proposta de Preços deverá ser impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante **proponente, e conter:**

**8.1.1.** Nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa;

**8.1.2.** Especificação clara e detalhada dos serviços ofertados, contendo preço unitário e global, item por item, em reais, incluindo todas as despesas relativas a tributos, frete, seguro, e demais encargos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação.

**8.1.3. Certificado de Registro ou Cadastro dos Produtos ofertados no Ministério da Saúde em vigor ou Certificado de ISENÇÃO de Registro (se for o caso).**

**8.1.3.1.** *A não apresentação do registro acarretará na desclassificação do item.*

**8.1.3.2.** *Serão aceitos documentos via internet, desde que legíveis e atualizados.*

**8.1.3.3.** *Serão aceitos protocolos (pedidos de renovação de registros) desde que, COMPROVADAMENTE, tenha sido solicitado em tempo hábil (antes do vencimento do registro anterior) e acompanhada do registro vencido.*

**8.2.** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

**8.3.** A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b. Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

- condizente com o objeto licitado;
- c. Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto em todas as fases.
- 8.4.** As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:
- Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias ao fornecimento dos equipamentos deste Edital e do respectivo contrato;
  - Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
  - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço;
  - O valor cotado deverá ser expresso em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.
- 8.5.** Consignar a assinatura do responsável ou do representante legal da empresa na proposta, bem como a identificação de seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento.
- 8.6.** O Município de SARZEDO não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.
- 8.7.** Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.
- 8.8.** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.9.** Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

### 9. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** - A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.
- 9.2.** - Quando não forem verificadas, no mínimo, **03 (três)** propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de **03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.3.** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.4.** - Se duas ou mais empresas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 9.5.** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 9.6.** - A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.7.** - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.8.** - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente, pelo critério



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

de menor preço.

**9.8.1.** – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- A)** a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame;
- B)** não ocorrendo a situação definida na alínea anterior, a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no item 6.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- C)** na hipótese da não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**9.9.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**9.9.1.** - Análise da exequibilidade

**9.9.1.1.** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.

**9.9.1.2.** Caso a Pregoeira entenda que o preço é inexequível, deverá, antes de desclassificar a oferta, solicitar que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço. Esta demonstração deverá ser requerida pela Pregoeira, na própria sessão do Pregão, com a fixação de prazo para apresentação do documento comprobatório dos preços informados pelo licitante.

**9.9.1.3.** - Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

**9.9.1.3.01.** planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

**9.9.1.3.02.** contratação em andamento com preços semelhantes; e

**9.9.1.3.03.** formação da proposta comercial, quando da realização do pregão presencial.

**9.9.1.4.** - O licitante que ofertar preço considerado inexequível pela Pregoeira, e que não demonstrar posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, previstas no art. 12 da Lei n.º 14.167, de 2002, sem prejuízo de outras sanções, inclusive aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993

**9.10.** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, com base nos documentos especificados no item 10 do Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

No envelope Nº 02 - "Habilitação" deverá constar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação do licitante, os seguintes documentos:

### **10.1. Regularidade Jurídica:**

- a. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; OU
- b. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, incluindo a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos podem ser substituídos por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias; OU
- c. **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; OU
- d. **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### e. Documento de Identidade do representante legal

**Obs:** Os documentos relacionados nas letras "a" a "d" do item 11.1 não precisarão constar do "envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento, neste Pregão.

### 10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) **de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do **Estado** sede da licitante na forma da lei;
- d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda **Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) ou documento equivalente do **Município** sede da licitante na forma da lei;
- e. Prova de regularidade fiscal perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) **de Débitos Trabalhistas – CNDT** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**Obs.: 1)** As certidões solicitadas no subitem 10.2 deverão estar vigentes/válidas na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.

**2)** a regularidade de que trata este tópico poderá ser comprovada através de certidão negativa e/ou positiva com efeitos de negativa.

### 10.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de **falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

### 10.4. Outras Comprovações:

- a. Alvará Sanitário expedido pela Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, em vigor na data de abertura deste certame.
- b. AFE – Autorização de Funcionamento de Empresas emitido pela ANVISA, em vigor na data de abertura deste certame.

**10.5. Declarações da Licitante**, elaboradas em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei:

- a. **DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE INDIVIDUAL** conforme modelo constante no Anexo II do presente edital, apresentar junto a declaração para fim de comprovação **da condição** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, através de Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 dias da data fixada para apresentação das propostas, na forma do art. 3º da Instrução Normativa DREI (Departamento de Registro Empresarial e Integração) n.º 36, de 03 de março de 2017, ou, em se tratando de Sociedade Simples, através de Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Jurídicas, sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

- b. De **CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL** conforme modelo constante no Anexo III do presente edital;
- c. De **INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE IDONEIDADE** conforme modelo constante no Anexo IV do presente edital;
- d. De **INEXISTÊNCIA DE VÍNCULOS EM ATENDIMENTO** conforme modelo constante no Anexo VI do presente edital;
- e. De **INEXISTÊNCIA SERVIDOR PÚBLICO** conforme modelo constante no Anexo VII do presente edital;

**10.6.** Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de SARZEDO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

**10.6.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.7.** Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, plenamente legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

**10.8.** Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**10.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, **EXCETO**, os documentos exigidos nos itens 10.4 letras "a" e "b" desde que tenham sido protocolados dentro de prazo de validade do anterior e acompanhados do documento vencido.

**10.10.** A apresentação da documentação incompleta ou em discordância do solicitado neste item, ensejará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

### **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor, nos termos do Artigo 4º, XVIII, Lei 10520/2002, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhada a Pregoeira, no Setor de Protocolo, Rua Eloy Cândido de Melo, 477, Centro, Sarzedo **ou pelo e-mail [comprasaude@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprasaude@sarzedo.mg.gov.br)**, **observado o horário comercial para recebimento**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**11.4.** Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

**11.5.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**11.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.7.** Não serão aceitos recursos cuja petição tenham sido apresentados fora do prazo e/ou apresentada por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

### **11.8 - DA RECONSIDERAÇÃO DOS RECURSOS**

**11.8.1** É admissível representação e pedido de reconsideração dentro das razões e condições definidas no Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de SARZEDO, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

**I.** advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

**II.** multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação, tais como a assinatura do contrato fora do prazo.

**III.** multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total global licitado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a.** não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
- b.** não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- c.** apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
- d.** não manutenção da proposta;
- e.** retardamento da execução do objeto da licitação;
- f.** falha na execução do objeto da licitação;
- g.** fraude na execução do objeto da licitação;
- h.** comportamento inidôneo;
- i.** cometimento de fraude fiscal.

**IV.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos.

**V.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

**12.2.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**12.3.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de SARZEDO.

**12.4.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de SARZEDO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**12.5.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

**12.6.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1-** Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora do certame, sendo aceita, será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo III.

**13.2** – A Contratada deverá provar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como conservá-las durante toda a sua execução.

**13.3** - Caso a Contratada não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

**13.3.1** - Na hipótese de convocação dos licitantes remanescente no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.

**13.4** - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a ata de registro de preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação.

**13.4.1** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal, devidamente fundamentada.

### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Setor de Finanças, por processo legal, em até 15 dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia, se for o caso, das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual, ao FGTS e Ministério do Trabalho, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato, nos prazos estipulados em contrato.

II. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

III. O gestor/fiscal e/ou o Setor de Finanças da Prefeitura, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

IV. O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

V. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

VI. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará a Prefeitura plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

VII. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

### **15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SEUS USUARIOS**

**15.1.** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta do Anexo deste edital.

**15.2.** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de e-mail ou publicação no sitio eletrônico do órgão licitante.

**15.3.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**15.4.** A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Sarzedo a contratar os serviços nela registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para contratação de um ou mais serviços, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

**15.5.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório.

**15.6.** Em caso de adesões caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

**15.7.** As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do Órgão Gerenciador e, em caso, após a primeira contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

**15.8.** Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por Órgão ou entidades solicitantes, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registradas na Ata de Registro de Preços.

**15.9** - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

### 16 - DO CONTRATO

**16.1.** O contrato, se celebrado, deverá ser assinado com o licitante vencedor em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação pela Prefeitura.

**16.2.** O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

**16.3.** Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº. 8666/93, ou revogar a licitação.

**16.4.** A vigência do contrato será de acordo com o exercício financeiro em que o mesmo for assinado.

### 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**I – AMOSTRAS** – Poderão ser solicitadas AMOSTRAS dos itens para efeito de avaliação e aprovação pela equipe de profissionais da SMS, em até **3 (três) dias úteis** contados do encerramento da sessão.

**II.** As AMOSTRAS **quando solicitadas** deverão ser entregues sob protocolo no Almoxarifado, sito a Rua São Mateus, n.º 49, Bairro Manoel Pinheiro, Sarzedo/MG, CEP 32450-000, aos cuidados da servidora Julia Marques.

**III.** Os produtos deverão estar acondicionados em suas embalagens originais e acompanhados de recibo/protocolo contendo: Identificação da licitante, n.º do item, descrição e marca na ordem descrito no edital.

**IV.** As amostras REPROVADAS OU NÃO, não serão devolvidas ao licitante, haja visto se tratar de produto consumível.

**V.** A não apresentação das amostras, QUANDO SOLICITADAS, ensejará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, hipótese em que serão convocados os licitantes remanescentes para exercerem o direito de apresentar amostras também.

**VI.** **É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**

**VII.** Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**VIII** - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

apresentados em qualquer fase da licitação.

**IX** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**X** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Sarzedo.

**XI** - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**XII** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**XIII** - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, com observância das disposições constante da Lei nº 10.520/2005 e o Decreto nº 3.555/2000.

**XIV** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, a Pregoeira **por e-mail: [comprassaude@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprassaude@sarzedo.mg.gov.br)**

**XV** - As dúvidas a serem dirimidas por telefone (**31 3577 6531**) serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não sendo consideradas oficiais.

**XV.I** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**XVI** - As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

**a)** - julgamento deste **Pregão**;

**b)** - recurso porventura interposto.

### **18 DOS ANEXOS**

**18.1.** Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

SARZEDO/MG, 24 de junho de 2023.

Fernanda Cristina Rezende Oliveira  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Formação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais/insumos de enfermagem (Parte VI – Restaram fracassados em processos anteriores) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Sarzedo (Unidades de Saúde e UPA 24hrs), COM EXCLUSIVIDADE DE DISPUTA E CONTRATAÇÃO DE MEI, ME e/ou EPPs.

### 2. ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE

A modalidade Pregão Presencial é adequada por tratar-se de bens comuns.

### 3. ESTIMATIVA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DOS ITENS

**9.10.** Conforme exigência legal, o Setor de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado, apurando uma média estimativa de preços **no valor total de R\$ 185.276,81 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais oitenta e um centavos).**

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	1.300	Unid	<b>CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO 14G:</b> EM POLIURETANO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM MANDRIL, AGULHA COM SISTEMA DE SEGURANÇA, BISEL TRIFACETADO E EMPUNHADURA COLORIDA, CÂNULA TRANSPARENTE, EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS. <b>Marca ..... RMS ...</b>
2	2.600	Unid	<b>CATETER INTRAVASCULAR PERIFÉRICO 16G</b> - EM POLIURETANO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, COM MANDRIL, AGULHA COM SISTEMA DE SEGURANÇA, BISEL TRIFACETADO E EMPUNHADURA COLORIDA, CÂNULA TRANSPARENTE, EMBALAGEM ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS. <b>Marca ..... RMS .....</b>
3	1.000	Unid	<b>FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 0</b> - AGULHA 4,8 CM. Fio de sutura, material: poliglactina trançada, fio 0, cor: violeta, comprimento: 90cm, com agulha, % círculo cortante, comprimento agulha:4,8cm, esterilidade: estéril. OBS: Requer Registro ANVISA. <b>Marca ..... RMS ...</b>
4	2	Unid	<b>MASCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL NÚMERO 1.0</b> - FABRICADA EM 100% EM SILICONE GRAU MÉDICO E TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, REFORÇO EM ESPIRAL MINIMIZANDO ESMAGAMENTO, RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS, BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE, ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE. <b>Marca ..... RMS ...</b>
5	2	Unid	<b>MASCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL NÚMERO 1.5</b> - FABRICADA EM 100% EM SILICONE GRAU MÉDICO E TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, REFORÇO EM ESPIRAL MINIMIZANDO ESMAGAMENTO, RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS, BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE, ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE. <b>Marca ..... RMS ...</b>
6	2	Unid	<b>MASCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL NÚMERO 2.0</b> FABRICADA EM 100% EM SILICONE GRAU MÉDICO E TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, REFORÇO EM ESPIRAL MINIMIZANDO ESMAGAMENTO, RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS, BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE, ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE. <b>Marca ..... RMS ...</b>
7	2	Unid	<b>MASCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL NÚMERO 2.5</b> - FABRICADA EM 100% EM SILICONE GRAU MÉDICO E TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, REFORÇO EM ESPIRAL MINIMIZANDO ESMAGAMENTO, RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS, BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE, ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE. <b>Marca ..... RMS ...</b>
8	3	Unid	<b>MASCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL NÚMERO 3.0</b> - FABRICADA EM 100% EM SILICONE GRAU MÉDICO E TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, REFORÇO EM ESPIRAL MINIMIZANDO ESMAGAMENTO, RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS, BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE, ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE. <b>Marca ..... RMS ...</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

9	3	Unid	<b>MASCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL NÚMERO - 4.0</b> FABRICADA EM 100% EM SILICONE GRAU MÉDICO E TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, REFORÇO EM ESPIRAL MINIMIZANDO ESMAGAMENTO, RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS, BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE, ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE. <b>Marca ..... RMS ...</b>
10	3	Unid	<b>MASCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL NÚMERO 5.0</b> - FABRICADA EM 100% EM SILICONE GRAU MÉDICO E TOTALMENTE LIVRE DE LÁTEX, REFORÇO EM ESPIRAL MINIMIZANDO ESMAGAMENTO, RESISTENTE À TORÇÃO OU DOBRAS, BARRAS QUE PROTEGEM A OBSTRUÇÃO ACIDENTAL DA EPIGLOTE, ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVE. <b>Marca ..... RMS ...</b>
11	3	Unid	<b>MASCARÁ TOTAL FACE (GRANDE) GRANDE</b> PARA VNI COM FIXADOR CEFÁLICO E VÁLVULA EXALATORIA , ) INDICADA PARA APLICAÇÃO DE ANESTESIA E VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA EM COMPLICAÇÕES RESPIRATÓRIAS EM GERAL, CONEXÃO EM ENTRADA PADRÃO 15MM. POSSUI CORPO EM PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E COM COXIM SILICONIZADO. APRESENTA UMA ABERTURA CENTRAL. LIVRE DE LÁTEX (LÁTEX FREE). <b>Marca ..... RMS ...</b>
12	12	Unid	PROTECTOR FACIAL MASCARA AUTO REGULAVEL. - Apresentar amostra. <b>Marca ..... RMS ...</b>
13	Unid	45	<b>TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0 COM BALONETE</b> - EMBALAGEM INDIVIDUAL, UM LADO GRAU CIRÚRGICO E OUTRO EM POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA, ESTÉRIL EM PROCESSO QUE GARANTA COMPROVADAMENTE AUSÊNCIA DE RESÍDUOS TÓXICOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E DATA DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. <b>Marca ..... RMS ...</b>
14	Unid	30	<b>VÁLVULA REGULADORA REDE P/ OXIGÊNIO</b> CORPO EM LATÃO CROMADO: MANÔMETRO PARA INDICAÇÃO DE PRESSÃO DA REDE DE GASES; BOTÃO DE REGULAGEM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PRESSÃO DE ENTRADA: MÁXIMO DE 75KGF/CM <sup>2</sup> (BAR); ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 11 KGF/CM; CONEXÃO DE ENTRADA E SAÍDA: NORMAS ABNT; PRESSÃO DE SAÍDA: 0 À 7 KGF/CM <sup>2</sup> (BAR) REGULÁVEL. <b>Marca ..... RMS ...</b>
15	Unid	41	ÁCIDO ACÉTICO 2%, 1.000 ML. APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS. <b>Marca ..... RMS ...</b>
16	Unid	1	ÁGUA BIDESTILADA PARA AUTOCLAVE GALÃO 5 LITROS: LIVRE DE PIRÓGENOS E ESTÉRIL, GALÃO DE 05 LITROS. <b>Marca ..... RMS ...</b>
17	Unid	405	<b>ENEMA DE SOLUÇÃO DE GLICERINA 120 MG/ML (12%) NÃO INJETÁVEL.</b> FRASCO COM 130 ML. <b>Marca ..... RMS ...</b>
18	Unid	339	IODOPOVIDONA 1% DE IODO ATIVO TÓPICO. EMB. 1 LITRO. <b>Marca ..... RMS ...</b>
19	Unid	439	IODOPOVIDONA DEGERMANTE PVPI 7,5% EMB. 1 LITRO. <b>Marca ..... RMS ...</b>
20	Unid	410	AVENTAL EM PLASTICO: com manga longa, é destinado a proteção frontal do usuário contra respingos de líquidos, nos mais variados trabalhos, como: salas de reuso, banho em paciente, CME, entre outros. Produzido em polítileno (plástico), tem mangas longas com elásticos nos punhos. Dimensões aproximadas: 1,40 x 0,70m. <b>Marca ..... RMS ...</b>
21	Unid	50	<b>BOBINA DE PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA DESFIBRILADOR</b> TAMANHO 50 MM X 30 METROS, COMPATÍVEL COM O DESFIBRILADOR DA MARCA PHILIPS SMART BIPHASIC E MEDTRONICA FIFEPAK 12. <b>Marca ..... RMS ...</b>
22	Unid/ Teste	1.805	<b>TESTES DE BOWIE DICK (PACOTE) PRONTO</b> USO PARA AVALIAÇÃO DE AUTOCLAVES À VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO ASSISTIDAS POR BOMBA DE VÁCUO, CONSTITUÍDO DE PAPEL COM REAGENTE DE INDICADOR QUÍMICO COM MUDANÇA DE COR INCONFUNDÍVEL DE AMARELO PARA PRETO INSERIDAS EM PACOTES, ESPAÇOS PARA ANOTAÇÕES. TEMPO MÁXIMO DE ESTERILIZAÇÃO DE 3,5 A 4 MINUTOS A TEMPERATURA DE 134°C. EMBALAGEM CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE. <b>Marca ..... RMS ...</b>
23	60	Unid	CONEXAO DUPLA EM NYLON PARA O2. <b>Marca ..... RMS ...</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

24	25	Unid	ELETRODO ETETROCIRÚRGICO PARA CAUTÉRIO PONTA BOLA (ESFERA) 0.4 MM DE AÇO INOX E PARCIALMENTE ISOLADOS, HASTE LONGA RETA. REVESTIDO EM MATERIAL TERMORETRÁTIL, RESISTENTE À ALTA TEMPERATURA, AUTOCLAVÁVEIS, COM ADAPTAÇÃO EM DIVERSAS MARCA DE CANETA.COM REGISTRO NA ANVISA. <b>Marca ..... RMS ...</b>
25	15	Unid	ELETRODO ETETROCIRÚRGICO PARA CAUTÉRIO PONTA BOLA (ESFERA) 2,5 MM DE AÇO INOX E PARCIALMENTE ISOLADOS, HASTE LONGA RETA. REVESTIDO EM MATERIAL TERMORETRÁTIL, RESISTENTE À ALTA TEMPERATURA, AUTOCLAVÁVEIS, COM ADAPTAÇÃO EM DIVERSAS MARCA DE CANETA.COM REGISTRO NA ANVISA. <b>Marca ..... RMS ...</b>
26	7	Unid	ESCOVA PARA LIMPEZA AUTOCLAVE: Escova para limpeza com cerdas de nylon categoria branca médica, para limpeza de autoclave; 14cm de largura x 19cm de comprimento aproximadamente; com cerdas arredondadas, acompanha cabo telescópio de alumínio regulável de 61cm à 122cm de comprimento. <b>Marca ..... RMS ...</b>
27	40	Unid	ESCOVA PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CANULADOS E LUMENS: ESCOVA PARA LIMPEZA COM CERDAS DE NYLON; PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS CANULADOS E LUMENS. <b>Marca ..... RMS ...</b>
28	134	Unid	FITA METRICA 1,5M. <b>Marca .....</b>
29	24	Pacote	<b>PACOTE DESAFIO:</b> Combo Pacote Teste Desafio reutilizável, projetado para desafiar o processo de esterilização a vapor, simulando a resistência de um pacote desafio padrão AAMI de 16 toalhas, para monitoramento de rotina de esterilizadores a vapor com bomba de vácuo (pré- vácuo) a pelo menos 4 minutos a 134°C. O Pacote Teste Desafio deverá ser utilizado com Indicador Biológico juntamente com os integradores Tipo 5 6 da norma ISO 11140-1:2014. O Pacote Teste Desafio deve ser confeccionado em material resistente e impermeável ao vapor, deve possuir em uma das extremidades uma tampa por onde será introduzido os indicadores e do outro lado um canulado que permita a retirada do ar e a penetração do vapor. Deve conter um pacote com 250 integradores classe 5 e 200 Indicadores Biológicos, leitura biológica rápida entre 3 a 5 horas para leitura de crescimento de esporos para monitorar ciclos de esterilização por Vapor e para ciclos. A empresa deve fornecer em comodato incubadora de leitura rápida dos biológicos. Produto isento de registro no M.S. Conforme RDC 185/2001 e enquadramento sanitário como - Produtos não considerados produtos para a saúde. Quantidade: 24 unidades (totalizando 4.800 Biológicos e 6.000 integradores químicos). <b>Marca ..... RMS ...</b>
30	16	Embal	TUBO DE SILICONE 204 - Embalagem 15 metros. <b>Marca ..... RMS ...</b>
31	12	Kit	<b>KIT COM 8 CANULAS DE GUEDEL</b> DE DIMENSÕES DIFERENTES: confeccionadas em PVC atóxico, flexível, transparente, em forma de tubo achatado, ligeiramente curvado e com inserto em polipropileno. A transparência do tubo permite a visualização da cor do inserto facilitando a identificação do tamanho da cânula. Tamanhos: nº000 (40mm), nº00 (50mm), nº0 (60mm), nº1 (70mm), nº2 (80mm), nº3 (90mm), nº4 (100mm) e nº5 (110mm). <b>Marca ..... RMS ...</b>
32	12	Kit	<b>KIT CATETER DUPLO LUMEN</b> VENOSO CENTRAL INFANTIL: para infusão, nutrição parenteral, 4Fr x 13cm em poliuretano, radiopaco, graduado em centímetros com redutor de sutura, fio guia metálico, cânula de punção, dilatador de veia, seringa 5 cc fenestrada de uso exclusivo para auxílio na inserção do fio guia, luer lock.. <b>Marca ..... RMS ...</b>
33	10	Caixa	<b>EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO PARENTERAL:</b> compatível com a Bomba da marca: Lifemed, Modelo: LF Smart. Caixa com 150 unidades. <b>Marca ..... RMS ...</b>

## 4. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

Unidade	Endereço
Almoxarifado SMS	Rua São Mateus, n.º 49, Bairro Manoel Pinheiro, Sarzedo/MG – AC Julia Marques – 31 3577 7435

## 5. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

- I. Os produtos deverão ser entregues, parceladamente, em 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- II. Os produtos deverão ser novos, entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. Prefeitura Municipal de Sarzedo recusará os produtos que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

forem entregues em desconformidade com este Edital.

III. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

### **6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

I. O recebimento e a conferência dos materiais serão feitos pela Coordenadora do Setor, a qual atestará, pelo servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, à entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento à fornecedora Contratada. A Prefeitura se reserva o direito de não receber os materiais com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Instrumento, podendo aplicar as sanções cabíveis.

II. No caso de defeitos ou imperfeições nos materiais, eles serão recusados, cabendo à fornecedora Contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Instrumento, no prazo a ser determinado pela Prefeitura.

III. O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 08 (OITO) meses, a contar da data de entrega.

IV. O licitante deverá especificar em sua proposta comercial a marca e o modelo (quando houver) do produto ofertado.

V. Os selos, etiquetas, certificações ou registros exigidos nas especificações serão conferidos no recebimento dos produtos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO <sup>2</sup>**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2023

A \_\_\_\_\_, CNPJ: 0000000-00, sediada à \_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, conforme previsto no Artigo 14 do decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo Licitatório.

[Local], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal][Nome da Empresa] [CNPJ]

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.

<sup>2</sup> Anexar no CREDENCIAMENTO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### ANEXO III -MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA<sup>3</sup>

#### À PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 126/2023

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9 - Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
- 10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

<sup>3</sup> Anexar junto aos documentos de Habilitação – Envelope n.º 2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar deste certame, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

[Local], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal][Nome da Empresa]  
[CNPJ]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO IV- MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ..../2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº ..../2023**  
**PRC ..../2023**

Aos XXXX (XXXX) dias do mês de XXXXXX de 202 no município de Sarzedo, representado por XXXXX, Secretário Municipal de XXX, nos termos da Lei 10.520/2002 do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Decreto Federal nº 7.892/2013 em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 86/2023, homologado em AAAAAA, conforme disposto nos autos do Processo Licitatório nº 167/2023, RESOLVE registrar os preços visando a futura e eventual aquisição de materiais/insumos de enfermagem (Parte IV), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde município de Sarzedo/MG, sob a responsabilidade desta pasta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas e posteriormente, através de lances verbais, foi definido o vencedor no certame acima numerado, sendo classificada em 1º (primeiro) lugar a seguinte empresa: **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º **XXXXXXXX**, sediada na Rua XXXX, nº XXX, Bairro XXX, XXXXX/XX, E-mail [XXXXX](#), representada por **XXXXXXXX**, inscrita no CPF sob n.º XXX e documento de identidade n.º XXXX SSP/MG, residente e domiciliada em XXXX/XX, a Rua XXXX, n.º XXXX, Bairro XXXX, sujeitando as partes as seguintes cláusulas e condições:

### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, QUANTITATIVOS E PREÇOS REGISTRADOS:

**1.1.** Formação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais/insumos de enfermagem (Parte VI – Restaram fracassados em processos anteriores) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Sarzedo (Unidades de Saúde e UPA 24hrs), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde do município de Sarzedo/MG.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR UNIT(R\$)	VALORTOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>XX</b>

### CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços será válida por 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato, nos termos do inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**2.2.** A existência de preços registrados não obriga o município de Sarzedo a contratar nos termos do Decreto Federal nº 7892/2013.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para execução dos serviços do respectivo objeto, pela Secretaria Municipal de Saúde de Sarzedo, ou por outro órgão, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de Sarzedo e observadas as disposições do Decreto Federal nº 7892/2013.

### CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os referidos na cláusula primeira. Em cada execução de serviços decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto aos valores, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial SRP nº 126/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

### CLAUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, FORMA DE EXECUÇÃO:

I. Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues nas quantidades determinadas pela SMS, no prazo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

**II.** A Prefeitura Municipal de Sarzedo recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com este Edital.

**III.** A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

**IV.** A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vir a ser recusado pela conferência da SMS, caso se encontre com algum defeito que impossibilite a utilização, sendo que o ato de recebimento pela Secretaria/Usuário não importará sua aceitação definitiva.

**V.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**VI.** A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, por servidor designado e encarregado de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas.

**VII.** É vedada a **subcontratação total** dos serviços objeto deste Pregão. Ressalvadas as parcelas do objeto para as quais se exige capacitação técnico profissional, as quais não poderão ser subcontratadas, admite-se a subcontratação de atividades periféricas ao objeto contratado, limita a 20% do valor total contratado.

**VIII.** A empresa contratada está obrigada ao cumprimento das Normas, Especificações Técnicas e Métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) relacionadas direta ou indiretamente com obras, serviços e materiais.

### **CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO:**

**I.** Para o faturamento, serão considerados os produtos solicitados nas Autorizações de Fornecimento, que tenham sido efetivamente entregues e devidamente atestados pelo Contratante, através da Unidade Fiscalizadora do contrato, em razão do atendimento às especificações contidas no instrumento de convocação e seus anexos, em especial neste TRT, na proposta de preços adjudicada e na ARP;

**II.** O pagamento será efetuado em moeda corrente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura cuja natureza fiscal será a venda. A mesma será apresentada ao Contratante, constando os respectivos preços unitários e total, assim como a descrição sucinta do objeto contratado;

**III.** Uma vez apresentada a documentação indicada no item anterior, o Contratante efetuará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, sem incidência no período de qualquer reajuste ou correção de preço, em depósito bancário na conta da Contratada;

**IV.** A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite (atestação) da Unidade Fiscalizadora do contrato;

**V.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o nº de inscrição no CNPJ apresentado na Proposta de Preços adjudicada, na documentação de habilitação apresentada durante o processo de Certame e no contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro nº de inscrição no CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz;

**VI.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

**VII.** Qualquer forma de inadimplência da Contratada acarretará a interrupção do pagamento de que trata este item, não ensejando pelo atraso, cobrança de juros, nem correção monetária pelo Contratante;

**VIII.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

**IX.** Uma vez paga a importância discriminada na Nota Fiscal/Fatura, a Contratada dará a PMS plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, nada mais podendo reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**X.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

### **CLAUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes das contratações decorrentes desta licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Esportes usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o Artigo 7, § 2º do Decreto n.º 7.892/2013 e Artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, sendo a seguinte para o presente exercício:

xxxxxxxxxxxxxxxx.

### **CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:**

I - O atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços constantes da Ata de Registro de Preços caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo ADJUDICANTE:

- a) advertência por escrito;*
- b) multa, conforme limites: multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados;*
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata, em caso de execução de serviço em desconformidade com as especificações, condições e qualidades adjudicadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que tornem os serviços impróprios para os fins a que se destina;*
- d) multa indenizatória 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando o adjudicatário der causa, respectivamente, à rescisão da mesma, sem prejuízo da obrigação de ressarcir a Administração se a rescisão implicar em gastos superiores aos adjudicados e que excedam a multa ora estipulada, nos termos do art. 927, da Lei Federal 10.406/2002;*
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93; declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.*

II - São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas:

- a) não atendimento às especificações técnicas relativas aos serviços registrados; retardamento imotivado de fornecimento do serviço ou de suas parcelas; paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Sarzedo;*
- b) prestação de serviço de baixa qualidade;*

III - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à ADJUDICATÁRIA.

IV - A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

V - As sanções relacionadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Sarzedo.

### **CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **9.1. DA CONTRATADA:**

9.1.1. Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando o seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução:

9.1.2. Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

9.1.3. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o **Município** qualquer vínculo empregatício;

9.1.4. Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do objeto licitado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 9.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- 9.1.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 9.1.7. Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a entrega do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 9.1.8. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;
- 9.1.9. Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega bem como seu descarregamento;
- 9.1.9.1. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- 9.1.10. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo;

### **9.2. DO CONTRANTE:**

- 9.2.2. Emitir a Autorização de Fornecimento nos termos deste edital.
- 9.2.3. Fiscalizar a prestação dos serviços, por intermédio dos servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 9.2.4. Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal por força da execução do objeto;
- 9.2.5. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento dentro das normas do Contrato;
- 9.2.6. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias;
- 9.2.7. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Fornecedor;
- 9.2.8. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 9.2.9. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades pertinentes ao objeto licitado, o que não exime o Fornecedor da responsabilidade por danos causados;

### **CLAUSULA DÉCIMA - SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:**

- 10.1.** A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da Coordenação do Almoxarifado, Srta Julia Marques.
- 10.2.** A existência da fiscalização não eximirá a ADJUDICATÁRIA de nenhuma responsabilidade pela execução dos serviços nos aspectos de qualidade e segurança.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 11.1.** Os produtos, objeto desta Ata de Registro de preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações;
- 11.2.** A cada serviço executado, serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e alterações, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.
- 11.3.** A ADJUDICATÁRIA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida. É de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o ônus da prova da origem das falhas.

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 12.1.** A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:
- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes na mesma;*
  - b) a detentora não retirar O. S. (Ordem de Serviço), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;*
  - c) a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.*
  - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do registro, se assim for decidido pela Administração e os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000  
Fone: (31) 3577-7010 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

e) *Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.*

**12.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12.3.** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 126/2023, propostas e planilhas de preços da empresa classificada.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** As partes contratantes elegem para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente instrumento, o foro da Comarca de Ibitaré para dirimir qualquer ação ou pendência, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

**SARZEDO/MG, XXXXXX.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de xxxxx

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: \_\_\_\_\_ NOME:

CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

### PREGÃO PRESENCIAL 126/2023

### CONTRATO Nº ..... /2023

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE SARZEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.509/0001-58, com sede na Rua Eloy Candido de Melo, nº 477 , nesta cidade, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde Sra. Fabiana Chaves Cabral, inscrita no CPF/MF nº XXXXXX, residentes e domiciliados em SARZEDO-PR., doravante denominado **CONTRATANTE**;

2. de outro lado, a empresa <Nome\_Fornecedor>, com sede à <endereço\_fornecedor>, <bairro\_fornecedor>, <cidade\_fornecedor>-<estado\_fornecedor>, inscrito no CNPJ/MF nº <cnpj\_cpf\_fornecedor>, neste ato devidamente representado pelo <Nome\_Representante>, portador da Cédula de Identidade RG nº <Rg\_representante> e do CPF/MF sob nº <Cpf\_representante>., doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato para fornecimento de materiais, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Formação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais/insumos de enfermagem (Parte VI – Restaram fracassados em processos anteriores) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Sarzedo (Unidades de Saúde e UPA 24hrs).

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, a proposta da CONTRATADA, bem como as especificações do Pregão nº ...../2023 e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGENCIA E DA FISCALIZAÇÃO

I. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 meses a contar de sua assinatura ou até que tenha sido entregue todo o quantitativo adquirido, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

II. Os quantitativos ora contratados são estimativos e poderão ser acrescidos ou suprimido dentro dos limites previstos na lei, em especial o Artigo 65, § 1º, da Lei 8666/93, mediante Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Fica designado (a) o (a) servidor (a)-----, matrícula nº. , portador (a) da CI/RG nº.----- e inscrito (a) no CPF/MF nº. ----- para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste Edital, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido no Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

I. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de <valor\_contratado>, em moeda corrente nacional, assim distribuídos:

Item	Especificação	Quant	VLR UNIT	Vlr total

II. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Setor de Finanças, por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

processo legal, em até 15 dias, após o recebimento da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia, se for o caso, das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual, ao FGTS e Ministério do Trabalho, vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do Contrato, nos prazos estipulados em contrato. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

III. O gestor/fiscal e/ou o Setor de Finanças da Prefeitura, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

IV. O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convenionada entre as partes.

V. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

VI. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará a Prefeitura plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

VII. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

## **CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Descrição da Despesa	Atividade	Fonte	Ficha

## **CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- Emitir, por meio do Setor de Compras, Autorização de Serviço.
- Atestar, por meio da Coordenação da Policlínica, a execução do objeto contratado.
- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Contrato.
- Efetuar o recebimento provisório do objeto, no documento fiscal correspondente, bem como, o recebimento definitivo, por meio da Coordenação da Policlínica.
- Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

## **CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- Executar o objeto em conformidade com o instrumento de convocação, em especial com o TRT, com a proposta de preços adjudicada da Contratada e com o contrato;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo de Certame;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;
- Responsabilizar-se por todos os ônus, diretos e indiretos, referentes a execução do objeto;

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, PENALIDADES E MULTAS**

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

aceita pelo Município de SARZEDO, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- I) advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II) multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor licitado, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento das obrigações assumidas na licitação, tais como a assinatura do contrato fora do prazo.
- III) multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total global licitado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
  - a. não cumprimento das obrigações assumidas na licitação;
  - b. não entrega de documentação exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
  - c. apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para recebimento do pagamento;
  - d. não manutenção da proposta;
  - e. retardamento da execução do objeto da licitação;
  - f. falha na execução do objeto da licitação;
  - g. fraude na execução do objeto da licitação;
  - h. comportamento inidôneo;
  - i. cometimento de fraude fiscal.
- IV) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos.
- V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorridos o prazo da sanção aplicada.

7.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de SARZEDO.

7.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no Município de SARZEDO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

7.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA: ALTERAÇÃO.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a defazer parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA OBRIGATORIEDADE DE FISCALIZAÇÃO.**

A contratada fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONDIÇÕES GERAIS.**

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: O fornecimento do objeto do presente Contrato, não acarreta como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO.**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ibirité, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
contratado

TESTEMUNHAS:

1) .....

2) .....



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

## **ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**OBJETO:** Formação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais/insumos de enfermagem (Parte VI – Restaram fracassados em processos anteriores) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Sarzedo (Unidades de Saúde e UPA 24hrs).

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa acima qualificada, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

### **ESPECIFICAÇÕES**

Item	Especificação	Unid	Quant	Vlr Un	Vlr Tot
....	Descrição completa conforme Termo de Referência. Marca: .....RMS .....				
....	Descrição completa conforme Termo de Referência.. Marca: ..... RMS .....				

Valor total da proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (extenso \_\_\_\_\_)

Validade da proposta: não inferior a 60 dias após a abertura dos envelopes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 - CNPJ: 01.612.509/0001-58

Prazo de entrega: 10 dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Local de entrega: Almoxarifado SMS – Rua São Mateus, 49, Bairro Manoel Pinheiro, Sarzedo/MG

**Local e Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Signatário: \_\_\_\_\_

Qualificação do Signatário: \_\_\_\_\_ Identidade do Signatário nº: \_\_\_\_\_